



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 5.053/GP/2022

De 24 de Junho de 2022.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR
CRISTOBAL MOPI SOLIZ

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, ao Servidor **CRISTOBAL MOPI SOLIZ**, MEDICO CLINICO GERAL 24 HS, Matrícula 1001, pelo prazo de 45 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 01 de Julho de 2022 e terá seu término em 14 de Agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 24/06/2022 às 12:16, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **90220** e o código verificador **5E9578C0**.

Docto ID: 90220 v1